Indicação

Nº do Protocolo: 2025101147000312

Nº SAPL: 1724/2025

Registrado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 10 de outubro de 2025 às 08:46

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760107640613_97a0afc2-5618-48fc-841c-02ff0ee40187

Autores:

WANDER CLEYTON DE ALENCAR

GABINETE DO VEREADOR WANDER ALENCAR

INDICAÇÃO Nº

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a disponibilizar, em caráter provisório, espaço físico para o funcionamento de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no bairro Sapiranga, até a conclusão da construção da unidade definitiva..

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza/CE, para que, após sua apreciação, seja determinada sua execução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM

_____DE_____DE 2025.

VEREADOR WANDER ALENCAR
PARTIDO AGIR

Assinado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 10/10/2025 11:47
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760107640613_97a0afc2-5618-48fc-841c-02ff0ee40187

CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR WANDER ALENCAR

INDICAÇÃO Nº /2025
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Construir um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Bairro da Sapiranga, no terreno de domínio público, situado na interseção da Avenida Edilson Brasil Soares com a Rua José Mário Mamede, no Bairro Sapiranga na forma que indica.

AUTORIA: VEREADOR WANDER ALENCAR

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar, em caráter provisório, espaço físico adequado para o funcionamento de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no bairro Sapiranga, até que seja concluída a construção da unidade definitiva.

Art. 2º O espaço provisório poderá ser obtido mediante utilização de imóvel público já existente ou por meio de locação de imóvel particular, desde que atenda aos requisitos técnicos e funcionais para a oferta dos serviços socioassistenciais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo responsável por sua regulamentação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM _____DE _____de 2025

VEREADOR WANDER ALENCAR
PARTIDO AGIR

Assinado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 10/10/2025 11:47
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760107640613_97a0afc2-5618-48fc-841c-02ff0ee40187

GABINETE DO VEREADOR WANDER ALENCAR

JUSTIFICATIVA

É importante destacar que a presente proposição não nasce de forma isolada. Já em 2022, protocolei nesta Casa o Projeto de Indicação nº 0422/2022, solicitando a construção definitiva de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no bairro Sapiranga. Tal medida foi fruto do diálogo com a comunidade e da constatação das graves situações de vulnerabilidade sociais enfrentadas pela população local.

Contudo, passados três anos, verifica-se que a obra ainda não foi realizada e a população permanece desassistida, sem acesso a um equipamento essencial de proteção social. Essa demora evidencia a necessidade de uma solução provisória imediata, capaz de garantir o atendimento básico às famílias até a conclusão da unidade definitiva.

Assim, a presente Indicação tem por objetivo determinar a disponibilização de um espaço físico temporário, seja em imóvel público existente ou em imóvel particular locado pelo Poder Executivo, a fim de viabilizar o funcionamento provisório do CRAS.

O CRAS é a porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo acolhimento, orientação, acesso a programas e benefícios sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A ausência deste serviço na Sapiranga agrava o quadro de vulnerabilidade.

Além disso, a população da Sapiranga enfrenta dificuldades de deslocamento e problemas de mobilidade para acessar os serviços de assistência social em outros bairros, em razão da distância e de conflitos territoriais que tornam esse trajeto inseguro. Essa realidade reforça a necessidade urgente da instalação de um espaço provisório dentro da própria comunidade, garantindo atendimento digno e próximo às famílias.

Portanto, a presente proposição se apresenta como uma medida complementar e emergencial ao Projeto de Indicação nº 0422/2022, assegurando que a população da Sapiranga não precise aguardar indefinidamente a construção da unidade própria para ter acesso aos serviços socioassistenciais.

VEREADOR WANDER ALENCAR
PARTIDO AGIR

Assinado por WANDER CLEYTON DE ALENCAR em 10/10/2025 11:47
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760107640613_97a0afc2-5618-48fc-841c-02ff0ee40187

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 10 de outubro de 2025 às 11:46

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1760107640613_97a0afc2-5618-48fc-841c-02ff0ee40187

Documento assinado por

WANDER CLEYTON DE ALENCAR